

Esta norma foi publicada no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no
dia/, nos termos do Art. 1º da Lei
Municipal nº 01 de 21 de fevereiro de 2005.
Prefeita Municipal

## LEI N°226, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DE MINAS GERAIS, A ASSOCIAR AO COGEMAS—COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## APrefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a associação do Município de São João do Paraíso/MG ao COGEMAS Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social de Minas Gerais, cujo objetivo é a participação dos dirigentes municipais de Assistência Social nos encontros promovidos pelo mesmo COGEMAS.
- **Art. 2°.** Fica o Município de São João do Paraíso- MG, autorizado, na qualidade de associado ao COGEMAS, a efetuar umacontribuição anualno valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) reajustável nos termos de seus estatutos.
- **Art. 3º.**Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado a cobrir anuidade decorrente da associação ao COGEMAS/MG, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL



## SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0583 – Gestão e Operacionalização do SUAS

08.122.0583.2.372 - Anuidade/COGEMAS

3.3.50.41.00 - Contribuições......R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

Fonte de recurso - 129

**Art. 4°.**Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 3°, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

**Art. 5º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 3º, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

**Art. 6°.** Na elaboração dos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, serão consignadas dotações orçamentárias para custear as despesas da presente Lei em cada exercício financeiro correspondente.

**Art.** 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do ParaísoMG, 21 de fevereiro de 2020.

\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal

## Mônica Cristine Mendes de Sousa



Prefeita Municipal